



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2025

Ementa: Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu – IGAPREV, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica adequado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 131, de 16 de agosto de 2022 que trata da estrutura funcional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igarassu – IGAPREV, para inclusão do cargo em comissão de *Assessoria de Articulação Institucional*, previsto no Art. 25, inciso III, alínea "b", da referida Lei.

Parágrafo único. A presente adequação decorre da omissão do referido cargo no Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022, incluindo a quantidade de vaga, símbolo e remuneração correspondente.

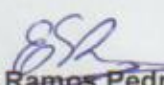
Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Cargo/quantidade	Atribuições	Identificação
Assessoria de Articulação Institucional - 01	Promover a interlocução entre o IGAPREV e os órgãos da administração pública, apoiar tecnicamente a Diretoria nas relações institucionais e intersetoriais, acompanhar e propor ações de integração entre o IGAPREV e entidades representativas dos servidores.	DAS-2

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IGAPREV.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de julho de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu